



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 32/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de capacitação continuada, em licitações e contratos para os servidores do CIVAP e de municípios consorciados, através de plataforma de ensino digital.

1.2. Destaca-se que foram analisadas as possibilidades existentes no mercado para a capacitação dos servidores que atuam nessa área, quais sejam: 1) curso “in company” presencial; 2) inscrição de servidores em cursos abertos presenciais e com temáticas específicas; 3) inscrição de servidores em cursos on-line com temas específicos; 4) capacitação continuada no formato virtual. Assim, após a verificação da viabilidade técnica e econômica, concluiu-se que a única viável e que atende perfeitamente as demandas, é a capacitação continuada no formato virtual.

Isto posto, foi realizada pesquisa de mercado sobre as plataformas digitais disponíveis – as quais possibilitam capacitações continuadas aos servidores públicos ao longo de 12 meses - e a única plataforma encontrada com foco nas demandas municipais foi a “**MUNICÍPIO 360**”, cuja responsabilidade técnica e coordenação é realizada pelo Professor Mestre José Roberto Tiossi Junior, reconhecido nacionalmente pela sua expertise em licitações e contratos em âmbito municipal.

1.3. O **Plano Mentoria Plus** disponibiliza aulas cujo conteúdo atende desde a etapa preparatória até a execução e fiscalização dos contratos; que auxiliam na escolha das modalidades; nas contratações diretas e nos procedimentos auxiliares. É realmente completo. Ainda fornece minutas de documentos e regulamentos, e possibilita os esclarecimentos das dúvidas de diversas formas: durante plantões de dúvidas; acesso a uma comunidade exclusiva com outros servidores municipais; mentorias individuais, e por fim a confecção de 12 (doze) orientações técnicas pedagógicas, sendo uma por mês, para fins de complementação do aprendizado.

1.4. Sobre a assinatura da plataforma **MUNICÍPIO 360**, cumpre destacar os seguintes pontos sobre as necessidades desta contratação:

- a) Há desafios, dúvidas e receios para a implementação da Nova Lei de Licitações (Lei n.14.133/21)
- b) Os servidores necessitam de uma capacitação continuada na matéria para atuarem com eficiência e segurança jurídica
- c) Sabe-se que além da Lei 14.133/21 também é necessário conhecer os regulamentos; outros atos inerentes que devem ser aplicados ou tomados como exemplos;

- d) Diversos questionamentos e problemáticas não possuem a solução expressa na lei; mas carece de interpretação e amplo conhecimento das normas, doutrinas e jurisprudências vigentes;
- e) A formação contínua garante a plena atualização nos mais diversos temas; compreendendo também as orientações mais relevantes e atuais dos Tribunais de Contas, jurisprudência e doutrinas;
- f) Os procedimentos inerentes às contratações públicas são burocráticos, de forma que necessitam ser atualizados de forma correta, da melhor forma possível e em conformidade com a Lei 14.133/21;
- g) É necessário estabelecer regramentos específicos municipais, os quais devem ser compatíveis com a realidade local;
- h) É preciso adotar boas práticas para facilitar as rotinas internas;
- i) Além das aulas, a plataforma possibilita a solução de dúvidas de diversas maneiras na comunidade exclusiva para servidores dos órgãos participantes, nas mentorias em grupo e mentorias individuais.
- j) A contratação possibilita um espaço inteligente para dividir vivências e debater os desafios de implementação com diversos servidores unidos com os mesmos propósitos.
- k) O **Plano Mentoria Plus** disponibiliza 12 (doze) orientações técnicas pedagógicas por escrito durante a vigência do contrato.

1.5. A contratação se dará através da inexigibilidade. Os serviços são técnicos especializados e incomparáveis. Assim, ainda que exista uma pluralidade de potenciais prestadores de serviços similares (outras plataformas online que abordam o tema de licitações e contratos) o resultado é fruto dos traços pessoais do executar, o *know how*, a expertise, a didática e os serviços ofertados, sendo tais atributos essenciais à segurança e à confiança nos resultados que serão obtidos, então não há como definir critérios objetivos de comparação com soluções eventualmente apresentadas por outras empresas que atendem no mesmo ramo da empresa **PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA - MUNICÍPIO 360**, visto que são muito distintas. Ademais, é uma plataforma totalmente especializada nas demandas e problemáticas enfrentadas no dia a dia, sendo um ponto totalmente distinto das demais conhecidas.

1.6. Logo, diante da impossibilidade de estabelecer parâmetros objetivos para comparação ou aferição de resultados, e tratar de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, que visa a capacitação de servidores públicos, configura-se o enquadramento no art. 74, inciso III, f da Lei 14.133/21, logo, será uma contratação direta por inexigibilidade.

1.7. São participantes do presente processo de contratação por inexigibilidade: o CIVAP e os municípios de Assis, Ocaçu, Ourinhos, Pompéia e Sandovalina, entes consorciados ao CIVAP, conforme documentos de adesão apensados ao processo respectivo.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Contratação da plataforma digital MUNICÍPIO 360 – Plano	1	Und	R\$30.000,00	R\$30.000,00

	Mentoria Plus , com acesso às aulas (ao vivo e gravadas); minutas editáveis; até 12 orientações técnicas por escrito; mentorias em grupo e individual e acesso a comunidade exclusiva de servidores.				
--	---	--	--	--	--

2.1. O custo máximo total da contratação é de R\$ **30.000,00 (trinta mil reais)** para período de 12 (doze) meses, conforme disposto na tabela acima, **para cada órgão contratante**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. O conteúdo e a forma de entrega serão realizados nos termos da proposta anexa a este Termo de Referência.

2.3. Após a conclusão do Curso "Dominando a Nova Lei de Licitações", os servidores receberão certificação dos conteúdos ministrados. A certificação atende aos artigos 7º, inciso II, 18 § 1º inciso X, 169, § 3º inciso I da Lei 14.133/21 e será emitida desde que o aluno assista 75% das aulas.

2.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da disponibilização dos dados de acesso à plataforma.

2.5. É sabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação.

2.6. Ainda, o caso em tela está configurado como um programa que disponibiliza serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, para a capacitação de servidores, com empresa e/ou profissional de notória especialização, portanto, aplicam-se os termos do art. 74, inciso III, f, da Lei 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Diante do cenário da recente implementação da Lei n. 14.133/2021, urge a necessidade de capacitação, atualização e nivelamento em licitações e contratos para os servidores que atuam neste setor.

3.2. A capacitação é fundamental para garantir que os servidores e agentes públicos estejam aptos para realizar os certames públicos, de maneira competente e em total conformidade com as melhores práticas e normativas vigentes.

3.3. Destaca-se que a contratação de uma capacitação continuada robusta evidencia o compromisso das Administrações com a gestão eficiente dos recursos públicos, da importância de fornecer conhecimento para os servidores e de fortalecer a confiança pública. Ademais, viabiliza uma cultura de excelência, transparência e prevenção de riscos.

3.4. Ora, tão essencial quanto o conhecimento é a obtenção de informações seguras, uma plataforma que permita o acesso a todos os assuntos que envolvem as contratações públicas, que auxilie no

deslinde de impasses e na solução de dúvidas, que geram inseguranças e atrasam os processos.

3.5. A contratação em tela é uma oportunidade ímpar para obter o conhecimento necessário durante 12 (doze) meses, bem como ter contato com minutas editáveis de diversos documentos e regulamentos que facilitarão a implementação da Lei.

3.6. Ainda, além de todo ensino teórico e prático, a contratação possui um grande diferencial, visto que disponibiliza acesso a um grupo de servidores públicos engajados e unidos no mesmo propósito; bem como mentorias semanais em grupo e mentorias individuais (**Plano Mentoria Plus**). Sem dúvidas, esse espaço para debates, trocas de experiências e boas práticas com outros servidores e diretamente com o Prof. Tiozzi Junior e equipe, fará total diferença na implementação da Nova Lei de Licitações.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1 Em relação a **capacidade técnica**, a empresa deverá comprovar a notória especialização. No caso em tela, compreende-se compatível e similar atestados que comprovem a realização de capacitação, cursos e treinamentos de servidores (online e/ou presencial).

A critério da Administração poderá ser solicitado cópias de contratos já firmados, notas fiscais, ou ainda, qualquer outro documento que venha comprovar a veracidade das informações prestadas nos atestados, assim como a viabilidade do valor ofertado.

Ainda, segue abaixo o currículo do Idealizador, Coordenador e Professor do MUNICÍPIO 360, com objetivo de comprovar a *expertise* necessária: **JOSÉ ROBERTO TIOZZI JUNIOR**: Advogado e Parecerista. Mestre em Direito. Professor convidado de Licitações e Contratos em cursos de Pós-graduação da PUC/PR, Católica/SC, Escola Mineira de Direito, Faculdade Pólis Civitas, CERS - Complexo de Ensino Renato Saraiva, EDAMP - Escola de Direito do Ministério Público e UniCV. Professor da Pós-graduação em Licitações e Contratos promovida pelo TCE/PR e também do Programa de Capacitação 4.0 da Itaipu Binacional em parceria com a AMP. Membro do IAP – Instituto dos Advogados do Paraná. Diretor do IPDA - Instituto Paranaense de Direito Administrativo. Fundador do Portal Licitações Municipais.

As contratações, serão formalizadas por meio de Termos de Contrato, à cargo de cada órgão participante, que serão, cada qual, os responsáveis pela formalização e gestão de seu ajuste.

No caso de contratos formalizados pelos municípios participantes, e sendo a formalização e gestão de suas totais responsabilidades, não haverá nenhuma participação/interferência do CIVAP na(s) sua(s) execução(ões).

O contrato desenvolvido para o CIVAP será estendido, em forma de minuta, para os municípios participantes como forma de modelo contratual na presente contratação.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Nota de empenho decorrente do Contrato firmado pelos órgãos participantes, com a disponibilização das senhas de acesso ao sistema da Contratada.

- 6.2.** A disponibilização do material a ser pesquisado e/ou consultas a serem realizadas, se dará com a liberação de senhas de acesso identificado por login/senha, a ser gerenciada pela Secretaria ou unidade indicada por cada órgão contratante.
- 6.3.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, plataforma, ferramentas necessárias, nas quantidades estimadas e qualidades necessária, promovendo sua substituição quando necessário.
- 6.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 6.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes dos Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
- 7.2.** A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.3.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4.** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.
- 7.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.6.** Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.7.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 7.8.** No caso em tela, o termo de contrato identificará os servidores que atuarão na gestão e fiscalização/acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(X) SIM () NÃO

8.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura e disponibilidade do acesso à plataforma digital, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação é justificado como o preço de mercado, em decorrência da análise de preços praticados em contratações semelhantes, baseada em comprovações do valor da hora/aula do Professor Tiozzi Junior – sem contar os demais serviços ofertados no plano contratado. Os documentos analisados foram apresentados pela ofertante dos serviços nos termos do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado por cada órgão contratante, em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme condição prevista no item 1. DOS HONORÁRIOS, da proposta da contratada.

10.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, do recebimento dos serviços (acesso a plataforma).

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

11.5. Não haverá cláusula contratual regulamentando o reajuste do contrato.

11. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

Órgão Contratante	Dotação orçamentária
CIVAP	Funcional 04.122.001.2001.0000 Ficha 6 (3.3.90.39.48)
Assis	02.04 - Secretaria Municipal da Fazenda 02.04.02 - Departamento de Suprimentos e Patrimônio 04.122.0062.2472.0000 - Divisão de Compras e Licitação 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ocaçu	Código da ficha: 73 Órgão: 02 Prefeitura Municipal Unidade: 02 Secretaria Municipal de Administração Dotação: 04.123.0052.2005.00003.3.90.35.00 Serviço de Consultoria
Ourinhos	Outros Serviços Terceiros PJ – 3.3.90.39.00 – Ficha 792 Outros Serviços Terceiros PJ – 3.3.90.39.00 – Ficha 653 Outros Serviços Terceiros PJ – 3.3.90.39.00 – Ficha 816 Outros Serviços Terceiros PJ – 3.3.90.39.00 – Ficha 132

Pompéia	02.02 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO 02.02.01 – SECRETARIA 04.122.0004.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 037
Sandovalina	02 – Prefeitura Municipal 02.01 – Chefia do Executivo 02.01.01 – Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 04/06/2025.

13. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Proposta;

Anexo III – Comprovação de notória especialização (art. 74, §3º da Lei n. 14.133/2021);

Anexo IV – Documentos pertinentes a habilitação, inclusive o(s) atestado(s);

Anexo V – Justificativa de preços (comprovação do preço de mercado)

IDA FRANZOSO DE SOUZA - CPF nº 132.578.358-76
DIRETORA EXECUTIVA
Responsável pela emissão do Termo de Referência

LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA - CPF nº 467.686.188-57
CONTROLADOR INTERNO
Fiscal de Contratos (do CIVAP)

JANETE MIGOTTO GOMES - CPF nº 289.711.108-99
GERENTE DE FINANÇAS
Gestor de Contratos (do CIVAP)